



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 / 2025

Autoriza a criação do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, com base no art. 37, II, da Constituição Federal c/c art. 45, I da Lei Orgânica Municipal, a criar na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Minduri, vagas para o cargo de provimento efetivo de “Monitor Escolar”, de acordo com o que se segue:

Cargo	Vagas	Carga horária	Remuneração
Monitor Escolar	06 (seis)	40h/semanais	R\$ 1.700,00

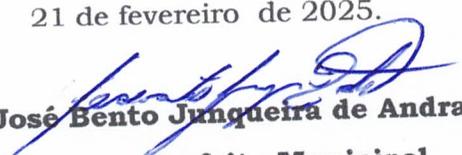
Parágrafo único – Os servidores que vierem a ocupar as vagas criadas pela presente lei serão subordinados à Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2º - As atribuições, carga horária, e grau de instrução para a ocupação das presentes vagas estão descritos no anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º – As despesas decorrentes da criação das referidas vagas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do município.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 21 de fevereiro de 2025.


José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal



ANEXO I

1. Cargo: Monitor Escolar

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a auxiliar professores e estudantes, garantindo o desenvolvimento da criança, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde física e mental do educando.

3. Requisitos para provimento: ensino médio completo.

4. Atribuições típicas:

- Auxiliar o professor da educação infantil na execução das atividades diárias;
- Auxiliar o estudante no desenvolvimento de sua autonomia nas atividades básicas;
- Acompanhar e auxiliar o estudante nas atividades de sala de aula, educação física, sala de informática, sala de leitura, sala de recursos multifuncionais e no recreio e demais espaços educacionais, incentivando a interação com os demais estudantes;
- Auxiliar o estudante em sua alimentação, banho, troca de fralda, limpeza dos dentes e outros cuidados de higiene pessoal e locomoção de acordo com as particularidades de cada estudante, segundo as orientações do serviço especializado;
- Administrar, acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a autonomia e a aquisição de bons hábitos alimentares;
- Auxiliar bebês e crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequadas,
- Auxiliar os estudantes quanto ao uso de materiais e recursos de comunicação aumentada alternativa e tecnologia assistida fornecida por profissionais do ensino especializado;
- Apoiar na realização das atividades recreativas e trabalhos educacionais com estudantes através de jogos, brincadeiras, desenhos, colagens etc, estimulando o desenvolvimento do estudante;
- Auxiliar, de acordo com as orientações do serviço especializado, na produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis;



- Permanecer nos horários de repouso e sono das crianças fazendo todo o acompanhamento e preparação desse período para assegurar o bem-estar e saúde das mesmas
- Prestar os primeiros socorros e quando necessário relatar ocorrências não rotineiras ao professor ou diretor da unidade escolar
- Relatar o professor regente da classe comum ou do ensino especializado qualquer informação em relação a estudante recebida pela família ou por outros profissionais
- Cuidar das crianças na ausência do professor zelando pela integridade física afetiva e social
- Auxiliar no cuidado do ambiente dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades organizando os objetos de uso pessoal dos estudantes
- Auxiliar na orientação individual dos estudantes a fim de reforçar as atividades desenvolvidas nos espaços educacionais com material didático previamente preparado
- Participar de reuniões periódicas para obter orientações sobre as atividades a serem desenvolvidas e discutir problemas surgidos procurando soluções
- Receber diariamente as crianças na entrada da escola e acompanhá-las na saída proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante a sua permanência
- Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou responsáveis após o horário regular da saída zelando pela segurança e bem-estar das mesmas
- Manter juntamente com professor o local das atividades escolares limpo e organizado
- Elaborar relatórios das atividades envolvidas sempre que solicitado pelo professor ou diretor.
- Garantir a condução segura dos alunos dentro do veículo de transporte escolar, acompanhando o embarque e desembarque individual;



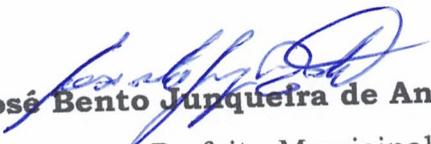
- Designar os assentos a serem ocupados de forma a garantir o efetivo domínio da ordem necessária dentro do veículo escolar e eficiência no embarque e desembarque dos alunos;
- Garantir a segurança dos alunos certificando da correta utilização do cinto de segurança;
- Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem.
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- Executar outras atribuições afins.



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, declaramos que as despesas recorrentes do evento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes às necessidades de empenhamento para exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Minduri, 21 de fevereiro de 2025.


José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Criação do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar.

TIPO DE DESPESA			
<input checked="" type="checkbox"/> DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO			
<input type="checkbox"/> CRIAÇÃO, E/OU APERFEICOAMENTO E/OU EXPANSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL			
FONTE DE RECURSOS			
<input type="checkbox"/> TESOURO MUNICIPAL			
<input checked="" type="checkbox"/> FUNDO MUNICIPAL		Fundo Municipal da Educação	
<input type="checkbox"/> CONVÊNIO			
<input checked="" type="checkbox"/> OUTRA FONTE		Fundeb	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.03.08.12.361.003.2.0014 (3.1.90.04 / 3.1.91.13)		
SALDO DISPONÍVEL R\$	1.221.711,38		
IMPACTO FINANCEIRO			
<input checked="" type="checkbox"/> O RECURSO ESTÁ PREVISTO PARA PAGAMENTO NO TESOURO MUNICIPAL.			
<input type="checkbox"/> O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO FUNDO MUNICIPAL DISCRIMINADO ACIMA.			
<input type="checkbox"/> O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA			
<input checked="" type="checkbox"/> PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"			
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Valor Cargo	1.700,00	1.782,79	1.869,61
Encargos Sociais	340,00	356,56	373,92
Total por vaga	2.040,00	2.139,35	2.243,53
Total Mensal para 06 Vagas	12.240,00	12.836,09	13.461,21
Fator de Correção Inflacionária : 4,87%			
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
MÊS			
JANEIRO		12.836,09	13.461,21
FEVEREIRO		12.836,09	13.461,21
MARCO	12.240,00	12.836,09	13.461,21
ABRIL	12.240,00	12.836,09	13.461,21
MAIO	12.240,00	12.836,09	13.461,21
JUNHO	12.240,00	12.836,09	13.461,21
JULHO	12.240,00	12.836,09	13.461,21
AGOSTO	12.240,00	12.836,09	13.461,21
SETEMBRO	12.240,00	12.836,09	13.461,21
OUTUBRO	12.240,00	12.836,09	13.461,21
NOVEMBRO	12.240,00	12.836,09	13.461,21
DEZEMBRO	12.240,00	12.836,09	13.461,21
13º SALÁRIO	12.240,00	12.836,09	13.461,21
FÉRIAS	3.400,00	3.565,58	3.739,22
	138.040,00	170.434,72	178.734,90
Valores de Referência - Apurados até Janeiro 2025			30.184.187,51
Receita Corrente Líquida para fins de gasto com Pessoal			12.418.219,06
Total gasto com pessoal			41,14%
Percentual gasto com pessoal			
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
Valores Projetados			
RCL-Gasto com Pessoal	31.654.157,44	33.195.714,91	34.812.346,23
Gasto Pessoal	13.161.026,33	13.801.968,31	14.474.124,17
% Gasto com pessoal	41,58%	41,58%	41,58%
Observação: Foi considerada a reoneração da folha, que consequentemente aumenta o índice de gasto com			
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)			48,60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)			51,30%
LIMITE MAXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)			54%

Minduri, 20 de Fevereiro de 2025

Assinatura

TESOUREIRO	CONTADOR	PREFEITO

GEISSON DA SILVA MACIEL-03551540615
CNPJ: 07.040.888/0001-91
Data: 21/02/2025 11:58:40 AM



MENSAGEM Nº 007/2025

ASSUNTO: *Autoriza a criação do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar e dá outras providências.*

PROPONENTE: Poder Executivo

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência Urgentíssima

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.



Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Egrégia Câmara o anexo Projeto de Lei Complementar que "*Autoriza a criação do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar e dá outras providências*".

A propositura em questão busca atender uma demanda urgente e crucial para a qualidade da educação oferecida às nossas crianças, especialmente na primeira infância (creche e pré-escola).

A realidade observada nas salas de aula da rede municipal demonstra que os professores regentes, mesmo com notável dedicação e profissionalismo, encontram-se sobrecarregados pela necessidade de conciliar as atividades pedagógicas com os cuidados e a atenção individualizada que os alunos demandam, principalmente nas etapas da educação infantil e creche, onde as necessidades de cuidado e acompanhamento são ainda maiores.

A ausência de um profissional para auxiliar o professor regente impacta negativamente o processo de ensino-aprendizagem, prejudicando o desenvolvimento integral das crianças. A necessidade de dividir a atenção entre as atividades didáticas e os cuidados básicos (como auxílio na alimentação, higiene, organização do material, mediação de conflitos, entre outros) compromete a qualidade das aulas e a capacidade do professor de atender às particularidades de cada aluno.



Nesse contexto, a criação do cargo de Monitor Escolar se apresenta como uma solução imprescindível para garantir um ambiente escolar mais adequado e propício ao desenvolvimento infantil, sendo certo que o Monitor atuará em conjunto com o professor regente, oferecendo suporte em todas as atividades.

A presença do Monitor Escolar permitirá que o professor regente concentre seus esforços na elaboração e execução do planejamento pedagógico, otimizando o tempo de aula e garantindo um ensino mais eficiente e personalizado. Além disso, o profissional contribuirá para a criação de um ambiente escolar mais seguro, acolhedor e estimulante, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças.

Considerando que o ano letivo de 2024 já teve início em fevereiro, a aprovação deste Projeto de Lei em caráter de urgência se faz ainda mais necessária. A implementação imediata do cargo de Monitor Escolar garantirá que as crianças sigam o ano letivo em um ambiente mais adequado e com o suporte necessário para o seu desenvolvimento.

Com estes esclarecimentos, e certo de que os Senhores saberão reconhecer a necessidade e urgência urgentíssima da aprovação do projeto em anexo, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Minduri, 20 de fevereiro de 2025.


José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Vereadora Raíssa Carvalho Rocha

MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Nesta.